



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 442, de 19 de abril de 1996.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar professora para substituir titular em gozo de licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme artigo 108 da Lei n° 241 de 16/04/1993.

Parágrafo Único – A referida contratação será temporária, de excepcional interesse público, pelo período de licença da professora Lucrecia Maria Wolfart Grolli, lotada na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Benjamin Constant, na localidade de Boa Vista neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL